



XIV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA – CIGU

A Gestão do Conhecimento e os Novos Modelos de Universidade

Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
3, 4 e 5 de dezembro de 2014.

ISBN: 978-85-68618-00-4

O PERFIL DE VULNERABILIDADE DOS ESTUDANTES E O CONTEXTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFSC

Lilian Tedy Pereira
UFSC
lilian.tedy@ufsc.br

Mário de Souza Almeida
UFSC
mario.almeida@ufsc.br

Resumo

Este estudo busca analisar o perfil de vulnerabilidade dos estudantes e o contexto da assistência estudantil no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina. Os fundamentos que balizaram o estudo foram: o contexto histórico do colégio, a concepção de vulnerabilidade social, e a vulnerabilidade socioeconômica na percepção da política nacional. No desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se uma abordagem quantitativa e os dados foram pesquisados por meio de formulário enviado para as famílias junto ao material de matrículas para 2014. Foi utilizada uma amostra de 402 alunos, de um total de 940 alunos, e considerada uma turma por série, num total de 12 turmas. Na análise dos dados pesquisados observou-se que 30,59 % dos alunos apresentam o perfil de vulnerabilidade definido para atendimento na Política de Assistência Estudantil, conforme determinado no Plano Nacional de Assistência Estudantil. Observou-se a necessidade de ações concretas de atendimento às demandas de assistência e a importância de um programa sócio assistencial no Colégio de Aplicação.

Palavras-chave: Estudo Socioeconômico. Vulnerabilidade Social. Assistência Estudantil.

1 Introdução

O presente estudo surgiu da necessidade de conhecer a realidade social de atuação profissional no espaço da Assistência Estudantil, do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina (CA/UFSC).

A principal linha norteadora que regulamenta a educação no país tem sua origem na Constituição de 1988, que apontou como princípio a redemocratização do país, e como diretriz a universalização de direitos, representando um marco na definição de uma série de novos direitos e avanços de promoção da cidadania, ressaltando-se o capítulo da Ordem Social, que declara o direito à assistência social e à educação (BRASIL, 1988).

Especificamente sobre a educação, a Constituição Federal aponta como princípio a igualdade de condições de acesso e permanência na escola, como definido em seu art. 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Nessa direção entende-se que a educação, direito social estabelecido constitucionalmente, sobretudo quando oferecida por organizações públicas de ensino, precisa corresponder às demandas pedagógicas e sociais próprias dos sujeitos de direitos que constituem seu pensamento crítico. Para tanto, é imprescindível que o aluno tenha condições plenas para se desenvolver enquanto sujeito (BRASIL, 1988).

Dessa forma entende-se que as políticas públicas sociais devem ter suas ações planejadas ao encontro da concretização dos direitos sociais. Assim, neste estudo, entende-se que a política pública social de educação e especificamente a política de assistência estudantil que a perpassa, deve considerar a concretização do direito à educação de todos.

O entendimento do contexto no qual surgiu o CA/UFSC e se instituíram as suas formas de acesso, deve ser conhecido e refletido, pois tem reflexos no perfil socioeconômico de seus alunos, servindo de norteador das ações a serem desenvolvidas, no que se refere a política pública social.

De acordo com o site do CA/UFSC, o mesmo segue a política educacional adotada pela universidade, que visa atender à trilogia de Ensino, Pesquisa e Extensão, e atualmente o colégio está em processo de discussão do seu Projeto Político-Pedagógico (UFSC, 2014a).

Sendo um colégio de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, ligado à universidade, é integrado ao Sistema Federal de Ensino, tornando-se local de desenvolvimento de experiências pedagógicas, pesquisa e estágios supervisionados para os cursos de Licenciatura e Educação, e deve seguir as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDB e de resoluções exaradas pelo Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 1996).

É nesse contexto que se estabelece o objetivo deste estudo, que é “analisar o perfil de vulnerabilidade dos estudantes e o contexto da assistência estudantil no Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina”.

Com esse intuito, apresenta-se a seguir o contexto histórico no qual se efetivou o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina CA/UFSC.

2 História do Colégio de Aplicação

O Ginásio de Aplicação foi criado em 1961, obtendo autorização oficial para funcionamento em 17 de julho do mesmo ano, conforme Portaria Número 673 da Diretoria de Ensino Secundário do MEC. Nessa época a sua finalidade era "servir à prática docente dos alunos matriculados no Curso de Didática, em conformidade com o Decreto Lei nº 9053, de 18/03/46" (SILVA, 1989, p.39).

Silva (1989) distingue dois períodos da prática pedagógica no colégio: o primeiro, de 1961 a 1973, e o segundo, de 1973 até 1989. Esta distinção foi relacionada à vinculação do Colégio até 1970, como Ginásio de Aplicação, ao Centro de Ciências da Educação. O primeiro Período de 1961 a 1973 é caracterizado por uma vinculação não só administrativa, mas principalmente pedagógica, com a disciplina de Didática do Departamento de Métodos de Ensino. O segundo período, de 1973 a 1988, caracterizou-

se por uma vinculação essencialmente administrativa entre a direção do Colégio de Aplicação e a Direção do Centro de Ciências da Educação.

A essência da criação e do funcionamento do CA/UFSC é expressa nas seguintes palavras:

É evidente que a Universidade Federal de Santa Catarina não se formou para ministrar ensino de primeiro e segundo graus, pois o campo de ação de todas as universidades no mundo é o ensino superior. Se, portanto, existe aqui o Colégio de Aplicação, não se pode pensar nele apenas como mais uma escola de primeiro e segundo graus, e sim como um centro de renovação pedagógica, de aperfeiçoamento de ensino, de experimentação de novos métodos e técnicas de trabalho na área de educação. Isto, sim, corresponde à missão e às finalidades da Universidade Federal de Santa Catarina (COLÉGIO DE APLICAÇÃO, 1990. p.09).

Segundo Kaiuca (2004), o modelo dos Colégios de Aplicação remontam a um período de influência da Escola Nova, cuja filosofia da educação chega ao Brasil na década de 1920. Os métodos utilizados estão centrados na criança, e é a partir da visão de mundo desta que o ensino vai se construir, propondo atividades lúdicas, em grupo, com a prática antecedendo a teoria.

Ainda segundo a autora, sob a influência das ideias da Escola Nova, surge em 1948 o primeiro Colégio de Demonstração, da Universidade do Brasil, atual Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Para Giorgi (1986), outros Colégios de Aplicação surgem inicialmente nos grandes centros urbanos do país, como o Colégio de Aplicação da Faculdade de Pedagogia da USP, em São Paulo, e o da UFMG, em Minas Gerais. Estavam ligados principalmente às Universidades Federais, que possuíam recursos suficientes para a implantação de tais instituições.

Somente com a volta do regime democrático em 1946 é que os Colégios de Aplicação foram criados juridicamente:

A garantia de funcionamento do Ginásio de Aplicação decorre do funcionamento regular da faculdade, do qual resultou o seu reconhecimento pelo Governo Federal. O Ginásio será um dos serviços da Faculdade, criado por força do Decreto- lei n. 9.053, de 12 de março de 1946, que assim dispõe: “Art. 1º - As Faculdades de Filosofia federais, reconhecidas ou autorizadas a funcionar no território nacional, ficam obrigadas a manter um ginásio de aplicação destinado à prática docente dos alunos matriculados no curso de Didática” (COLÉGIO DE APLICAÇÃO, 1959).

Também de acordo com o Conselho de Dirigentes das Escolas Básicas das Instituições Federais de Ensino Superior – CONDICAP (2011), os colégios têm seu marco originário no Decreto 9053 de março de 1946. Portanto, há 63 anos, desde a criação da primeira Escola de Aplicação, fazem parte das Universidades Federais.

O então Ginásio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina, como as outras instituições, permaneceu com o mesmo nome, com os pré-requisitos básicos para seu funcionamento: campo de estágio, experimentação pedagógica e vínculo a uma universidade que forneça os recursos para sua viabilidade. Estes três pontos podem ser analisados nos relatórios de três dos ex-diretores do Colégio de Aplicação, em diferentes períodos: Estela Napolini, entre 1970 e 1971, Marçal Melo Filho, entre 1972 e 1973, e Terezinha de Fátima Pinheiro, de 1988 a 1992. Esta última apresenta seu relatório no Plano Geral de 1990, com o qual faz um breve histórico da instituição e relembra a ocasião de implantação do então Ginásio Aplicação, onde expõe o que considera serem os objetivos da escola.

Criado em 1961, com o objetivo de servir de campo de estágio aos alunos dos cursos de Licenciatura e Educação da Universidade Federal de Santa Catarina e de campo de experiências pedagógicas, o Colégio de Aplicação tem passado por contínuas modificações; algumas reforçando a sua característica de escola-laboratório, outras, que dificultam o desempenho de seu papel. Apesar das dificuldades enfrentadas, tais como a falta de espaço físico, proibição de contratação de recursos humanos (docentes e técnico administrativos) e dificuldades na aquisição de recursos materiais necessários, o colégio vem desenvolvendo um trabalho – cumprindo seu compromisso de fazer do aprender/ensinar um momento de participação – que não só justifica sua existência como também reforça o atendimento de nossas necessidades (COLÉGIO DE APLICAÇÃO, 1990. p.1).

Já Marçal Mello Filho, no relatório de atividades do Colégio de Aplicação, reforça que a instituição pretendia desenvolver métodos e técnicas de ensino:

O Colégio de Aplicação foi criado em 1961 para oferecer maior quantidade possível de contribuições no sentido de aperfeiçoamento do ensino médio brasileiro. Temos a obrigação de criar, experimentar e divulgar nossos métodos e nossas técnicas de ensino. De procurar oferecer aos nossos alunos efetiva oportunidade de verdadeira educação, para que sejam homens de seu tempo, de seu país e de seu mundo (COLÉGIO DE APLICAÇÃO, 1974).

A partir de 1963, os professores recebiam gratificação e eram vinculados ao quadros da UFSC recebendo salários. Esta situação, de acordo com a Diretora Terezinha, estendeu-se até 1974, ao menos em relação aos docentes do Colégio, não se referindo à administração do mesmo:

Os professores do Centro de Ciências da Educação deixavam de integrar o corpo docente do Colégio, ficando o mesmo vinculado apenas à Direção do Centro de Ciências da Educação. Iniciou-se um processo de dissociação do Colégio de Aplicação com a realidade do Centro de Ciências da Educação e vice-versa (COLÉGIO DE APLICAÇÃO, 1990, p.10).

Quanto aos objetivos do colégio, que estavam sendo delineados para formação de professores, buscaram-se experiências de outros colégios, conforme os relatos:

Em 1967, por uma semana, esteve reunida com professores do Ginásio de Aplicação a Professora-Mestra, da UFRGS, Margot Ott, participante ativa no Colégio de Aplicação, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Foram destacados cinco professores para irem a Porto Alegre, durante um mês cada um, para estágio de aprimoramento didático-pedagógico. Após seu retorno, em 1968, baseados em uma pesquisa realizada, movimentando a comunidade, verificaram-se suas qualidades e manifestações de criatividade, comunicação e responsabilidade. Formularam-se assim, os objetivos do Colégio de Aplicação: “Possibilitar desenvolvimento de criatividade, de comunicabilidade e de responsabilidade, através de uma aprendizagem baseada na ação, na experiência de vida e no pensamento reflexivo.” A par do objetivo principal de: “Servir de escola laboratório onde serão realizadas experiências didático-pedagógicas cujos resultados deverão reverter à comunidade, além de prestar-se a campo de estágio aos alunos da Universidade Federal de Santa Catarina que se habilitarem ao exercício do Magistério.” (COLÉGIO DE APLICAÇÃO, 1990, p.7).

Para Silva (1989, p.39), a finalidade da escola de servir de campo de observação, pesquisa, experimentação, demonstração e aplicação de métodos e técnicas modernas de ensino, é legalmente explicitada em 1968, no Regimento da escola.

Conforme descrito no plano geral do colégio, a questão das condições de atendimento foi resolvida com turmas de poucos alunos, e com alunos carentes. Nas informações que dizem respeito a essa primeira turma do então Ginásio de Aplicação, é

mencionado que foram selecionados 23 alunos do Abrigo de Menores, que teriam ônibus à sua disposição e gratuito (COLÉGIO DE APLICAÇÃO, 1990, p.7).

Conforme o histórico da página online do Colégio de Aplicação, desde a primeira turma, a cada ano subsequente foi sendo acrescentada uma nova série, até completar as quatro séries do ciclo ginásial. O número de turmas por série manteve-se constante até 1967, quando foram compostas três turmas da 1ª série ginásial. Em 1968, foram formadas duas turmas de 1ª e 2ª séries ginásiais, e por implementação progressiva, em 1970, havia duas turmas por série.

O referido histórico coloca que em 1980, foi acrescentado aos cursos já existentes o Ensino Fundamental, com a implementação de oito turmas, duas (turno matutino e vespertino) para cada uma das quatro séries iniciais. Os alunos que freqüentavam, até então, o Colégio de Aplicação eram filhos de professores e servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC, 2014a).

A partir da Resolução nº 013/CEPE/92, ficou estabelecido o número de três turmas por série, com 25 alunos cada uma. O ingresso de alunos no Colégio passa a ocorrer via sorteio aberto à comunidade.

Em setembro de 2013 a Portaria nº 959, do Ministério da Educação estabelece as diretrizes e normas gerais para o funcionamento dos Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais. Estabelece o oferecimento de igualdade de condições para o acesso e a permanência de alunos na faixa etária do atendimento; realização de atendimento educacional gratuito a todos, veda a cobrança de contribuição ou taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outro.

Essa portaria coloca também como integração das atividades letivas como espaços de prática de docência e estágio curricular dos cursos de licenciatura da Universidade; e a necessidade de se constituir em espaço preferencial para a prática da formação de professor realizada pela Universidade, articulada com a participação institucional no Programa de Incentivo à Docência - PIBID e nos demais programas de apoio à formação de docentes.

Estabelece ainda que os Colégios de Aplicação terão sua qualidade e eficiência aferidas pelos indicadores oficiais do Ministério da Educação MEC. E que para fins de funcionamento, os Colégios de Aplicação contarão com recursos orçamentários específicos calculados por meio da Matriz de Orçamento de Outros Custeios e Capitais (OCC), conforme disposto no art. 4º, do Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010.

A referida portaria determina ainda que as Universidades devem adotar as medidas necessárias para o cumprimento das seguintes metas: garantia da participação dos estudantes nos sistemas de avaliação da educação básica do Ministério da Educação; e oferta de 100% (cem por cento) das vagas dos Colégios de Aplicação de forma aberta.

3 Vulnerabilidade Social

Compreender as vulnerabilidades sociais significa, antes de tudo entender a mediação entre o acesso dos direitos, rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos sujeitos e grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, exercendo a sua cidadania (BRASIL, 2011, p.02).

A vulnerabilidade social passa a ser constituída em torno das determinações sociais, não sendo reduzida a situação econômica, mas irá abranger as situações culturais, sociais, étnicas e outras determinações, ultrapassando assim a questão da renda. Nessa dimensão, as famílias e indivíduos podem estar vulneráveis a condições precárias de saúde, de saneamento básico, ao vínculo familiar e comunitário dissolvidos, revelando a falta de proteção social.

Dessa forma a noção de vulnerabilidade social remete ao conceito de risco social. Desse modo, faz-se relevante a discussão sobre os riscos sociais, tendo uma melhor compreensão sobre esses dois novos conceitos postos na PNAS/04:

Os riscos provocam padecimentos, perdas, como privações e danos, como ofensas à integridade e à dignidade pessoal e familiar. Por isto conhecer onde os riscos sociais se assentam é, seguramente, matéria primordial para aqueles que trabalham com proteção social (BRASIL, 2004, p.30).

É preciso caracterizar os riscos sociais a serem enfrentados pela política de assistência social conforme a natureza do ciclo de vida, a dignidade humana, e a equidade. Considerando a infância um período de alta fragilidade e vulnerabilidade, quais as possíveis ocorrências entre maus-tratos, negligência, violência, abandono, por exemplo? Como a assistência social responde a essas situações? Qual o agravante dessas situações a partir da capacidade protetiva da família fragilizada ou fortalecida? (BRASIL, 2004, p.32)

Segundo Dieterlen (2001), vulnerabilidade é a falta de atendimento as necessidades básicas, que são negadas pelos detentores de poder. O autor trabalha com a ideia de que as populações atingem um elevado grau de vulnerabilidade que não podem ter a capacidade de “elegir o de rechazar aquello que se les ofrece“ (DIETERLEN, 2001, p.19). Nessa situação eliminar as situações de vulnerabilidade tanto compete aos gestores públicos, quanto aos cidadãos e considera:

vulnerabilidade consiste em ter necessidades básicas, visto que as pessoas que carecem dos meios de subsistência dependem do exercício do poder daqueles que podem lhes proporcionar ou negar os meios de vida. As necessidades básicas refletem na falta de poder, e, portanto na situação de vulnerabilidade (DIETERLEN 2001, p 19).

Diversos autores, entre eles Castel (1997), apontaram para os limites do conceito de exclusão social e buscaram avançar na discussão acerca do significado do conceito de vulnerabilidade social. A partir das críticas aos limites do conceito de exclusão social, alguns estudos passaram a apontar a existência de uma zona de vulnerabilidade, formada seja setores pobres que buscam alternativas para estar incluídos, ou por setores médios empobrecidos que tem perdido canais de inclusão.

Nesse sentido, para Castel (1997), a vulnerabilidade social é uma zona intermediária instável que conjuga a precariedade do trabalho e a fragilidade dos suportes de proximidade. Diante de uma crise econômica, o aumento do desemprego, a generalização do subemprego, a zona de vulnerabilidade aumenta e avança sobre a zona de integração e elimina a desfiliação, assim:

A zona de vulnerabilidade, em particular, ocupa uma posição estratégica. É um espaço social de instabilidade, de turbulências, povoado de indivíduos em situação precária na sua relação com o trabalho e frágeis em sua inserção relacional. Daí o risco de caírem na última zona, que aparece, assim, como o fim de um percurso. É a vulnerabilidade que alimenta a grande marginalidade ou a desfiliação (CASTEL, 1997, p.26).

Considerando as contribuições elencadas, as situações de vulnerabilidade social estão associadas à capacidade de enfrentar determinadas situações de risco, referindo-se, portanto, à maior ou menor capacidade de um indivíduo, família ou grupos sociais de controlar as forças que afetam seu bem-estar, ou seja, as condições que constituem os recursos requeridos para o aproveitamento das oportunidades propiciadas pelo Estado, mercado ou sociedade.

4 Vulnerabilidade socioeconômica na percepção da Política Nacional

As políticas de acesso e permanência do Ministério da Educação apontam para definição de vulnerabilidade, trazendo a renda per capita como fator excludente na sua concessão. A vulnerabilidade social nessa visão é medida através da linha de pobreza, que é definida por meio dos hábitos de consumo das pessoas, estabelecendo o valor equivalente a um salário mínimo e meio.

A orientação de considerar a renda per capita como definidora do perfil de vulnerabilidade pode ser verificada já no sistema de cotas sociais para ingresso nas universidades por meio da Lei Nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. No seu artigo 1º coloca: “No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita” (BRASIL, 2012).

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil / PNAES, no seu artigo 5º, considera como fator de concessão o indicador de renda onde “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior” (BRASIL, 2010).

A proposição de bolsa do Ministério da Educação, para atendimento às questões de vulnerabilidade social e da permanência, coloca no Manual de Gestão da Bolsa Permanência, os seguintes critérios: possuir renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo e meio; estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média mínima de cinco horas diárias.

Tanto a concepção do PNAES, como a atual proposta de Bolsa permanência do MEC, apontam para a definição de vulnerabilidade trazendo a renda per capita como fator prioritário de concessão. A vulnerabilidade nessa visão é medida através da visão de capital e renda, que é definida através dos hábitos de consumo das pessoas, o valor equivalente a um salário mínimo e meio.

5. Assistência estudantil nos colégios

Segundo documento do CONDICAP (2011) os colégios por serem unidades de Educação Básica das Universidades Federais, gozam das prerrogativas estabelecidas pela autonomia universitária renunciada na Constituição Federal em seu artigo 207º: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

No mesmo documento do CONDICAP (2011) é citado o posicionamento do Conselho Nacional de Educação no Parecer CNE/CEB 26/2002:

Por sua natureza e origem, os Colégios de Aplicação das Universidades Federais têm sua dependência no âmbito federal. Portanto, integram o sistema federal de ensino. O artigo 16 da Lei 9.394/96 é meridianamente claro:

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

Por óbvio, a questão de se saber de sua dependência e, portanto, de seu relacionamento, quer para autorizações, quer para alterações em programas, cursos ou projetos mantidos pelas Universidades Federais em seus Colégios de Aplicação, quando desejadas ou exigidas, são de esfera e competência do Ministério da Educação. (CONDICAP, 2011, p. 3)

No referido documento faz-se referência a situação crítica na qual os colégios se encontram e são citadas demandas urgentes incluídas em uma pauta de reivindicações a ser encaminhada para Secretaria de Ensino Superior/SESU e para a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior /ANDIFES.

As demandas colocadas nessa pauta são estas: a inclusão dos colégios no Decreto que regulamenta a existência do Professor Substituto no Ensino Superior e a regularização funcional dos docentes substitutos contratados em 2011; a recomposição do quadro de docentes efetivos em Regime de Dedicção Exclusiva; a recomposição do quadro de Servidores Técnico Administrativos; a qualificação do quadro de pessoal (docente e técnico administrativo) com inclusão nos programas de qualificação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES e a possibilidade de contratação de professores substitutos para os docentes em qualificação; a Criação, na estrutura da SESU, de uma Coordenação de Políticas e Programas de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico responsável pelo processo de formulação e implementação de políticas ; a regulamentação da progressão funcional prevista na lei que instituiu a carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e a criação de Funções Gratificadas (FG) e Cargos de Direção.

Verificou-se que algumas ações de apoio são realizadas pela Associação de Pais e Professores /APP do colégio, que sem mantém com a contribuição financeira voluntária da comunidade escolar. Essa associação tem entre suas finalidades colaborar no aprimoramento do processo educacional e na assistência ao aluno (UFSC/CA/APP, 2014). Dentre suas ações são auxiliadas famílias com ajuda de reembolso de custo com transporte e uniforme escolar, dessa forma a APP tem se configurado como única forma de auxílio concreto aos alunos.

6 Perfil socioeconômico familiar dos alunos do Colégio de aplicação

Conforme já citado anteriormente no relato do plano primeiro plano geral do colégio percebe-se uma referência ao perfil dos estudantes, que na época e eram de origem de classes populares e com vulnerabilidade social.

Percebe-se que a questão do perfil dos estudantes pode ser influenciada pelas formas de acesso, e conforme já descrito no histórico desse estudo até 1992, um dos critérios para ingresso no Colégio de Aplicação, era ser filhos de professores e servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Santa Catarina, critério este, que foi modificado a partir da Resolução nº 013/CEPE/92 e onde ficou estabelecido que o ingresso de alunos no Colégio passa a ocorrer via sorteio aberto à comunidade (UFSC, 2014)

Quanto a essa questão a Resolução nº1 do Conselho Nacional de Educação/CNE/ Câmara de Educação Básica /CEB/2011 (art. 1, inc. I), apresenta normas de funcionamento das unidades de educação infantil ligadas à administração pública federal [...], que define que as vagas devem ser oferecidas em igualdade de condições para o acesso e permanência de todas as crianças na faixa etária que se propõe a atender.

No que diz respeito ao acesso, Santos (2011) coloca que nos países onde a discriminação ao acesso as universidades acontece, é em boa parte nos bloqueios que ocorrem no ensino básico e médio e a reforma da universidade deve incentivar e promover parcerias no domínio pedagógico e científico das escolas públicas.

Constata-se a ausência pesquisas atuais no colégio, para definição de um perfil sócio econômico. Para o conhecimento dessa realidade social, os estudos socioeconômicos são instrumentos “de viabilização de direitos, um meio de realização

do compromisso profissional com os usuários, tendo em vista a equidade, a igualdade, a justiça social e a cidadania” (SILVA, 2000, p. 116).

Direitos entendidos na concepção de Vieira (2000), são como caminhos para a concretização da cidadania por meio de políticas sociais orientadas para o atendimento das necessidades humanas básicas e o Estado é a instância responsável por essa garantia e atenção.

Dessa forma a sistematização e análise do conjunto de informações contidas no conjunto dos estudos realizados geram possibilidades de discussão do processo de definição de direitos relativa tanto à garantia como à sua ampliação. Esses estudos podem ter impactos tanto na gestão e no planejamento de programas e serviços, como na formulação de políticas sociais

Em 2014 para conhecer essa realidade social dos alunos e contribuir com as estratégias e ações para os alunos com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, foi realizada uma pesquisa do perfil socioeconômico familiar. No desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se o método indutivo por meio de uma abordagem quantitativa, de natureza aplicada, com caráter descritivo do estudo de caso. Os dados foram pesquisados por meio de formulário enviado para as famílias junto ao material de matrículas para 2014.

Foram considerados no estudo socioeconômico os seguintes dados: Renda familiar; número de dependentes; despesas com moradia e distância da moradia, despesas com transporte escolar; e situações de doença familiar relativos a problemas de saúde do aluno ou de um dos membros de sua composição familiar.

O estudo considerou identificar os alunos em conformidade ao Artigo nº 5 do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), destinado aos alunos de graduação das universidades, e onde são atendidos prioritariamente estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

Na tabela 1 são apresentados dados amostrais do estudo realizado. De um total de 940 alunos, extraiu-se uma amostra de 402 alunos, sendo formada por uma turma de cada série, num total de 12 turmas.

Tabela 1: Alunos com- Renda Familiar até 1,5 Salários Mínimos

	N pesquisados	N renda familiar até 1,5 SM.
Ensino fundamental (1º ao 5º anos)	118	51
Ensino (6º ao 9º anos)	219	39
Ensino médio	65	33
Total	402	123

Fonte: Dados primários

Considerando que a amostra indicou que 30,59 % de alunos apresentam renda familiar até um salário mínimo e meio, aplicando-se o percentual ao total de alunos, o que corresponde a 287 alunos com perfil para atendimento na política de Assistência Estudantil, conforme determinado no Plano nacional de Assistência estudantil/PNAES.

Identificou-se também que dos 123 alunos com perfil para atendimento na política de Assistência estudantil, 103 alunos apresentam custo com transporte, acrescentando mais 1 agravante com impacto na renda familiar; e destes 22 informaram ter custos com moradia, isto é, com mais 2 agravantes com impacto na renda familiar.

Os dados obtidos são representativos para uma demanda a ser atendida por políticas de assistência estudantil, pois é superior ao índice de incidência de pobreza, divulgado no mapa de pobreza e desigualdade dos Municípios Brasileiros, divulgado

pelo IBGE (2003) . Esse índice de incidência de pobreza em Florianópolis foi de 23,49%, e considera o gasto per capita domiciliar, e a estimação de medidas de pobreza e desigualdade, que são obtidas a partir de pesquisas domiciliares amostrais da cobertura geográfica do Censo Demográfico.

7 Considerações Finais

Entre as demandas encaminhadas pelo CONDICAP percebe-se que não há referência a necessidade de recursos para assistência, entretanto a atual diretoria do Colégio de Aplicação da UFSC incluiu o tema como proposta de gestão.

Observa-se a necessidade de ações concretas e do desenvolvimento de um programa sócio assistencial para auxílio nas questões, que podem colocar os alunos com vulnerabilidade, em risco de aproveitamento escolar e ou evasão

Nessa perspectiva a universidade pode contribuir para com ações que tornem a educação como uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e de emancipação dos sujeitos sociais. Especificamente o colégio de Aplicação, nesse contexto, pode estabelecer o comprometimento, de permitir aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições de igualdade social. Dentre as ações sócio assistenciais o apoio ao transporte, alimentação, auxílio em viagens de estudo surgem como medidas de proteção e inclusão.

Diante desse compromisso de executar medidas de apoio ao ensino médio e realizar ações para garantia da permanência dos alunos, é importante o atendimento às demandas que surgem na realidade escolar, no que se refere a famílias com perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

Referências

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 06 de agosto 2014

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução N° 145, de 15 de Outubro De 2004. Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social/PNAS/ 2004. Norma Operacional Básica/NOB/SUAS. Brasília. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-em-grafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nob-suas>>. Acesso em: 06.agosto.2014.

_____. Lei nº 9394, de 29 de Dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**,1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos> .
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 20.03 2014.

_____. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação/CNE/ Câmara de Educação Básica /CEB/2011
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=16368&Itemid=866
06.agosto.2014.

_____. Ministério da Educação. Portaria n 959, de 27 de setembro de 2013. Estabelece as diretrizes e normas gerais para o funcionamento dos Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais. Disponível em

<<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/59697588/dou-secao-1-30-09-2013-pg-9>>. Acesso em 13 de agosto de 2014.

_____. Presidência da República. Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Publicado no DOU de 20.7.2010 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm>. Acesso em: 06.08.2014.

_____. Presidência da República. Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Publicado no DOU 29.08.2012. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ato2011-2014/2012/lei/12711.htm>>. Acesso em: 06.08.2014.

CASTEL, Robert. A dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade à "desfiliação". In: **Cadernos CRH**, nº 26 e 27, pp. 19-40, 1997.

COLÉGIO DE APLICAÇÃO. **Garantia de Funcionamento**. Florianópolis, 1959.

_____. **Relatório de atividades do Colégio de Aplicação do ano em 1973**. Florianópolis, 1974.

_____. **Plano Geral 1990**. Florianópolis, 1990.

CONDICAP . **Contribuições a regulamentação da Portaria elaborada pela SESu /MEC que dispõe sobre a regulamentação dos Colégios de Aplicação**. Brasília. 04 de maio de 2011. Disponível em: <www.apesjf.org.br/wp-content/uploads/Documento-Condicap.doc>. Acesso em: 06 de agosto de 2013.

DIETERLEN, Paulette. **Derechos necesidades básicas y obligación institucional** In: ZICCARDI, Alicia (org.). *Pobreza Desigualdad Social y Ciudadanía los Limites de Las Políticas Sociales em América latina*. Buenos Aires. CLACSO, 2001. p. 13-22
Disponível em:
<<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/gt/20101029062928/2dieterlen.pdf>>.
Acesso em 04 de agosto de 2013.

GIORGI, Cristiano Di. **Escola Nova**. São Paulo: Editora Ática, 1986.

IBGE. Santa Catarina . Florianópolis . Mapa de Pobreza e Desigualdade - Municípios Brasileiros - 2003 Disponível em
<<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=420540&idtema=19&search=santa-catarina|florianopolis|mapa-de-pobreza-e-desigualdade-municipios-brasileiros-2003>>. Acesso em 12 de agosto de 2014.

KAIUCA, Míriam Abduche. Com um lápis e um papel... cria-se um novo texto: as representações de práticas democráticas nos colégios de aplicação. **Ensaio: avaliação das políticas públicas Educacionais**. Dez 2004, vol.12, nº. 45, p.1013-1044.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade**. 3ed..São Paulo. Cortez. 2011.

SILVA, Carmem Aide Hermes. **Análise de prática docente: um estudo da dinâmica de modernização pedagógica**. Dissertação de mestrado. Mestrado em Educação. Centro de Ciências da Educação. Universidade Federal de Santa Catarina.1989.

SILVA, M. L. L. da. Um novo fazer profissional. **Cadernos de Capacitação em Serviço Social e Políticas Sociais**. Módulo 4. Brasília: UnB, p. 111-124, 2000.

UFSC. Colégio de Aplicação. **Histórico do CA**. Disponível em: <<http://www.ca.ufsc.br/historico-do-ca/>>. Acesso em 22 de agosto 2014a.

UFSC. Colégio de Aplicação. **Associação de Pais e Professores do Colégio de Aplicação da UFSC**. Estatuto. Disponível em: <<http://app.ufsc.br/estatuto/>> Acesso em: 22 de agosto 2014b.

VIEIRA, E. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2000.